



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área Requisitante: Secretarias Municipais de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição ônibus escolares zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, MG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ponto Chique, garantindo o acesso regular e seguro à educação básica, em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

1.2. O Município possui extensa área rural, com comunidades localizadas a grandes distâncias das unidades escolares da sede e distritos, sendo o transporte escolar essencial para assegurar a frequência diária dos estudantes. Grande parte das estradas vicinais apresenta condições adversas de trafegabilidade, especialmente no período chuvoso, exigindo veículos adequados, seguros e adaptados às características da região.

1.2. A atual demanda de alunos transportados diariamente evidencia a necessidade de ampliação e renovação da frota municipal, tendo em vista o desgaste natural dos veículos em uso, os altos custos de manutenção corretiva e preventiva, além da necessidade de proporcionar melhores condições de conforto, segurança e pontualidade aos estudantes da rede pública de ensino.

1.3. A aquisição de ônibus escolares contribuirá diretamente para:

- Garantir o acesso contínuo e igualitário dos alunos da zona rural às unidades de ensino da rede pública municipal, assegurando o cumprimento do direito fundamental à educação;
- Proporcionar maior segurança no deslocamento diário dos estudantes, por meio da utilização de veículos adequados, revisados e compatíveis com as condições das estradas vicinais do Município;
- Melhorar as condições de conforto, dignidade e bem-estar dos alunos durante o trajeto escolar, reduzindo o desgaste físico ocasionado pelas longas distâncias percorridas;
- Reduzir índices de evasão escolar e faltas recorrentes, especialmente em períodos chuvosos, quando as dificuldades de acesso se tornam mais severas;
- Diminuir custos elevados com manutenção corretiva de veículos antigos e frequentemente indisponíveis para operação, aumentando a eficiência da prestação do serviço público;
- Otimizar as rotas do transporte escolar, permitindo maior regularidade, pontualidade e eficiência logística no atendimento das comunidades rurais;
- Atender às exigências legais de segurança, acessibilidade e qualidade previstas na legislação vigente e nas normas aplicáveis ao transporte escolar;
- Fortalecer as políticas públicas educacionais do Município de Ponto Chique, promovendo inclusão social, permanência escolar e melhores condições de aprendizagem aos estudantes da zona rural.

1.4. Ressalta-se que o transporte escolar constitui serviço público essencial, sendo dever do poder público municipal assegurar condições adequadas para sua execução, conforme dispõe a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e demais normativos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

1.5. Dessa forma, a aquisição dos ônibus escolares mostra-se medida indispensável para atendimento do interesse público, visando garantir o direito fundamental à educação, promover a redução da evasão escolar e assegurar transporte digno e seguro aos estudantes da zona rural do Município de Ponto Chique

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

2.1.1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

a. Visando atender à demanda da secretaria municipal de Educação, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de veículos como VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 com 21 e 29 passageiros. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento único e imediato.

b. A empresa vencedora do certame deverá fornecer o (s) veículo (os) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;

c. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

2.2. Todos os veículos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

2.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

2.4. Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

2.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

2.10. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.11. Somente serão aceitos veículos especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer veículo com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Ponto Chique, MG

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções analisadas, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

3.2. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora discutida:

LOCAÇÃO

A) Optar pela locação de veículos pode resultar em custos significativamente mais altos a longo prazo quando comparado à manutenção de uma frota própria. Os gastos com locação, seguros e manutenção podem se acumular, representando uma quantia que poderia ser economizada se os veículos fossem de propriedade do município. Além disso, a administração pública pode enfrentar desafios em manter o controle sobre o uso dos veículos alugados, o que pode levar a problemas como uso inadequado, dificuldades no rastreamento da quilometragem e horários de utilização, além de potenciais abusos. A dependência de empresas de aluguel também pode criar vulnerabilidades, especialmente se houver questões relacionadas à disponibilidade dos veículos ou ao cumprimento dos contratos. Além dos aspectos financeiros, a locação pode restringir a flexibilidade da administração em relação à disponibilidade imediata e à adequação dos veículos às necessidades específicas das secretarias. Essa limitação pode atrasar projetos e serviços essenciais que dependem do transporte. Ademais, o uso de veículos alugados pode ser percebido negativamente pela população, que pode interpretá-lo como um sinal de ineficiência ou má gestão dos recursos públicos. Essas desvantagens devem ser cuidadosamente avaliadas pela administração pública ao considerar a opção de alugar veículos para suas operações. Uma análise detalhada dos custos e benefícios é essencial para garantir que as decisões tomadas sejam as mais vantajosas para o município e seus cidadãos.

AQUISIÇÃO

B) A alternativa analisada escolhida para atender às necessidades da administração pública foi a aquisição de veículos, uma decisão que promete trazer agilidade às atividades das secretarias e facilitar o atendimento das demandas da população. A compra de veículos pode se revelar mais econômica a longo prazo em comparação ao aluguel, especialmente quando utilizados com frequência. Com uma frota própria, a gestão do transporte se torna mais eficiente, permitindo um planejamento adequado das rotas e horários, o que pode resultar em economia de combustível e tempo. Além disso, a implementação de um cronograma regular de manutenção assegura que os veículos permaneçam em boas condições, minimizando o risco de falhas mecânicas. A aquisição de veículos por meio de processos licitatórios também contribui para aumentar a transparência nas compras públicas, promovendo uma gestão mais responsável dos recursos. Veículos adequados às necessidades das secretarias podem aprimorar os serviços prestados à comunidade nas áreas de saúde, educação e assistência social, refletindo um compromisso sólido com o bem-estar da população. Uma frota bem equipada e visivelmente ativa não apenas melhora a eficiência da administração pública local, mas também fortalece a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos pela prefeitura. Essas vantagens demonstram que a compra de veículos para a frota municipal não apenas otimiza os processos internos da administração pública, mas também contribui para um melhor atendimento à população e uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

3.3. Analisando o mercado, entende-se viável a seguinte alternativa “B” acima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. As soluções cabíveis para atender a presente demanda seriam a aquisição de veículos ou a sua locação.
- 4.2. Inicialmente, faz-se necessário destacar que a utilização dos veículos no município é intensa fazendo percursos de difícil acesso e longas distâncias entre municípios e Estados e, com certeza haverá elevado ônus financeiro e orçamentário tanto para aquisição quanto para locação.
- 4.3. Embora a aquisição de veículos exija um investimento inicial significativo, o custo total ao longo do tempo tende a ser mais baixo. Após a amortização do valor do veículo, o município passa a ter um ativo que pode ser usado sem custos adicionais significativos, exceto por manutenção, combustível e seguros. Na locação, os pagamentos continuam durante todo o período do contrato, sem que o órgão se torne proprietário do bem.
- 4.4. Ao possuir os veículos, o município pode controlar diretamente a manutenção e reparos, escolhendo fornecedores e garantindo que o serviço seja realizado conforme suas necessidades específicas. Na locação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

manutenção geralmente é vinculada ao contrato, limitando a flexibilidade e podendo resultar em custos adicionais ou serviços que não atendem totalmente às expectativas.

4.5. Os veículos adquiridos podem ser adaptados ou personalizados conforme as necessidades específicas da entidade, o que pode não ser permitido em contratos de locação.

4.6. Ademais, veículos próprios oferecem mais liberdade quanto ao uso, horários e destinos, sem a necessidade de seguir restrições contratuais impostas por empresas de locação. Isso é especialmente importante para atividades emergenciais ou que demandem deslocamentos não previstos inicialmente.

4.7. Já a opção de locação integral dos veículos, o que não consideramos vantajoso para a Administração devido a limitação de empresas de locação sediadas na região, o que dificulta a disponibilização do veículo no regime de diária.

4.8. Por sua vez, os contratos de locação frequentemente incluem cláusulas sobre quilometragem, condições de uso e penalidades por descumprimento, o que pode limitar a utilização dos veículos conforme as demandas do município.

4.9. Isto posto, observa-se que a margem de lucro da locação onera mais a longo prazo o valor a ser despendido pela Prefeitura Municipal.

4.10. Dessa forma, aquisição dos veículos se mostra mais eficiente, primeiro porque a Prefeitura Municipal necessita de fato aumentar a sua frota de veículos para melhor atender as demandas de transportes de alunos, pacientes e Servidores.

4.11. Sendo assim, tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique de usar os veículos por longos períodos e já que dispõe de recursos para a aquisição, essa opção pode ser mais vantajosa do que a locação, especialmente no que se refere à economia a longo prazo e ao aumento do patrimônio público.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. - Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 ônibus, escolar, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados; 0 km, ano de fabricação mínimo 2026/2026, ou superior. cor amarelo. equipado com motor a diesel, 04 cilindros, mínimo de 150 cv de potência, torque mínimo 450 mm – mínimo 1600 rpm, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios ABS. Suspensão com feixe de mola com todos os equipamentos e acessórios (cintos de segurança em todos os assentos, identificação visual, equipamentos de segurança obrigatórios) exigidos pelo código nacional de trânsito e suas atualizações garantia mínima de 24 meses ou 150.000 km (chassi/motor/transmissão). Resolução CONTRAN nº 912/2022
02	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 ônibus, escolar, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) estudantes sentados; 0 km, ano de fabricação mínimo 2026/2026, ou superior. cor amarelo. equipado com motor a diesel, 04 cilindros, mínimo de 150 cv de potência, torque mínimo 450 mm – mínimo 1600 rpm, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios ABS. Suspensão com feixe de mola com todos os equipamentos e acessórios (cintos de segurança em todos os assentos, identificação visual, equipamentos de segurança obrigatórios) exigidos pelo código nacional de trânsito e suas atualizações. garantia mínima de 24 meses ou 150.000 km (chassi/motor/transmissão). Resolução CONTRAN nº 912/2022

5.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

5.3. A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

5.4. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa realizada com base no atr. 23, inc. III da Lei 14.133/2021, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens.

Fonte da pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/17754185000122/2025/111>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/75476556000158/2025/10>

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
01	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 ônibus, escolar, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados; 0 km, ano de fabricação mínimo 2026/2026, ou superior. cor amarelo. equipado com motor a diesel, 04 cilindros, mínimo de 150 cv de potência, torque mínimo 450 mm – mínimo 1600 rpm, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios ABS. Suspensão com feixe de mola com todos os equipamentos e acessórios (cintos de segurança em todos os assentos, identificação visual, equipamentos de segurança obrigatórios) exigidos pelo código nacional de trânsito e suas atualizações garantia mínima de 24 meses ou 150.000 km (chassi/motor/transmissão). Resolução CONTRAN nº 912/2022	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00
02	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 ônibus, escolar, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) estudantes sentados; 0 km, ano de fabricação mínimo 2026/2026, ou superior. cor amarelo. equipado com motor a diesel, 04 cilindros, mínimo de 150 cv de potência, torque mínimo 450 mm – mínimo 1600 rpm, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios ABS. Suspensão com feixe de mola com todos os equipamentos e acessórios (cintos de segurança em todos os assentos, identificação visual, equipamentos de segurança obrigatórios) exigidos pelo código nacional de trânsito e suas atualizações. garantia mínima de 24 meses ou 150.000 km (chassi/motor/transmissão). Resolução CONTRAN nº 912/2022	R\$ 498.000,00	R\$ 498.000,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

7.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

7.3. A regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens ou agrupado não haverá restrição à competitividade..

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A possibilidade de contratações correlatas e/ou interdependentes está disposta no art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

8.2. No caso abordado, se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que os veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

necessitam de manutenção e combustível para pleno funcionamento. No que se refere a motorista, compreende-se que o município detenha motoristas habilitados para manusear os veículos em destaque.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para atender as demandas do município, bem como os usuários deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

10.2 No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que observa-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

10.3 Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

10.4 Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, através da dotação conforme ofício anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a' essa questão, conforme abaixo:

11.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

regulamentadoras pertinentes;

11.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A aquisição de veículos diversos, é tecnicamente viável, operacionalmente necessária. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade das diversas Secretarias.

12.2. A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises técnica-funcional, de segurança e usabilidade.

12.3. Recomenda-se a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;

12.4. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Ponto Chique/MG, 07 de Maio de 2026.

Gleicio Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Educação

